



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N° 6.884 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Paragrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados através de Termo de Fomento deverão ser fixados por Decreto;

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea a, *in verbis*:

I - decreto, numerado em ordem cronológica; quando se tratar, entre outros casos, de:

a) regulamentação de lei;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos através de Termo de Fomento, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 fica estimado para o exercício de 2020 em R\$ 368.622,36 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 308.622,36 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) com recursos federais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de complementação de recursos municipais, que será repassado a Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em: 24 de janeiro de 2020.

Página: 12 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.